



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

## LEI Nº 2.338, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

PODER	12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
ÓRGÃO	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
UNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO	811	Desporto de Rendimento		
PROGRAMA	0049	Programa Bolsa Atleta		
PROJETO/ATIVIDADE	2227	Manutenção do Programa Municipal Bolsa Atleta		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE		VALOR
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100	R\$	18.000,00
TOTAL			R\$	18.000,00

**Art. 3º.** - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICH A	FONTE	VALOR
12.02.01.27.812.0039.22 08	Programa de Apoio ao Desporto Amador	33903000	1212	100	18.000,00
TOTAL					18.000,00

**Art.4º:** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Minas Novas para o exercício de 2022.

**Art.6º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 07 de Março de 2022.

**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 07/03/2022  
Silvano Martins dos Santos  
PRESIDENTE